



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 5212/2019
PROTOCOLO Nº 028/2019
DATA: 05/02/2019

Dispõe sobre a desafetação de imóvel público, situados no Loteamento Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica, para todos os fins e efeitos, desafetado de sua caracterização original de Bem de Uso Comum e incorporado aos bens dominicais o seguinte Lote de Terreno Urbano, objeto da matrícula nº 7.948, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Paraná:

I – Área verde nº 50 com o total de 110,00 m² (cento e dez metros quadrados), medindo de frente para Rua Augusto Stahlschmidt, 11,00 m. Olhando da Rua do lado esquerdo com divisa para o lote nº 51, mede 20,00 m. Olhando da Rua do lado direito com divisa para a Rua Roberto Stahlschmidt, mede 22,00 m. Nos fundos com a divisa para o lote nº 42, mede 1,00 m.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa desafetar de sua caracterização original de Bem de Uso Comum e incorporar aos bens dominicais as Áreas Verdes n 50, do denominado Loteamento Municipal de Palmeira.

Inicialmente, cumpre ressaltar que afetação ou desafetação são fatos administrativos que indicam a alteração das finalidades de um determinado bem público. Tem-se que afetação é quando um bem público está destinado a determinada finalidade, como por exemplo, praça, rua, hospital, escola, equipamentos urbanos. Assim, obviamente, desafetação, ao contrário, é a desativação do bem que deixará de ter a destinação pública anterior, passando a pertencer aos bens de dominicais, portanto alienáveis.

No caso apresentado, através da criação do “Loteamento Municipal”, através do registro nº 02 da matrícula nº 7.948 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira, datado de, ficou destinada a área descrita no artigo 1º do presente projeto para fins de Áreas Verdes do descrito loteamento. Ocorre que tal ato administrativo de afetar aquelas áreas não surtiu os efeitos esperados, pois outras áreas do referido loteamento também foram destinadas ao mesmo objetivo; o que as tornam desde o início ociosas e sem destinação, tendo em vista que individualizadas são áreas de diminutas medidas.

Pois bem, fato é que o imóvel deixou de atender ao fim público destinado pela sua afetação, sendo que a área fora invadida por particulares, e estes empreenderam supressão da vegetação, tendo isso ocorrido há alguns anos.

Desta forma, justificamos a presente iniciativa, uma vez que com a aprovação do presente projeto o município pretende, posteriormente, regularizar, na forma da lei, a posse do imóvel, haja vista que o mesmo não mais atende qualquer finalidade pública, de acordo com o levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Posto isso, a iniciativa visa conceder nova destinação ao imóvel, sendo necessário promover a desafetação do mesmo, tornando-o bem dominical, para que, posteriormente, possa o município aliená-lo, na forma da lei, viabilizando assim sua correta utilização. Tal iniciativa servirá como possibilidade de auferição de receitas por parte deste Município, a ser obtida com a referida alienação.

A ação pretendida não irá afetar o meio ambiente do local, tendo em vista que estas áreas afetadas já foram objeto de supressão da vegetação, realizada por particulares, e não houve a sua recomposição. Além disso, as outras áreas verdes que foram afetadas do Loteamento Municipal serão mantidas, como por exemplo a área nº 156.

Por outro lado, o Município possui área próxima, que é contígua ao Loteamento Municipal, que se presta à mesma finalidade, consistindo no local denominado “Parque Linear



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

do Rio Monjolo”, que inclusive possui área muito superior às que estão sendo desafetadas. Assim, ocorrerá a transferência do gravame para outro imóvel.

Restando devidamente justificada a ação pretendida, através do contido Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a essa egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos nobres pares dessa Colenda Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Paraná, em 16 de outubro de 2018.


Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira



REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Palmeira - Pr.

ENEYDA VIDA BORNANCIN

Oficial Vitalício
CPF 100199289-04

IGNEZEL D. VIDA
Subs. Jur.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 7.948.

FICHA

7.948/1

Registro de Imóveis

Fl. 01

Palmeira - PR

RUBRICA

Paulo Henrique

DATA: 09.01.96. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Área 02, destinada a urbanização, com 103.056,00m² (cento e três mil, cinquenta e seis metros quadrados), situada contígua ao perímetro urbano desta cidade, compreendendo parte da Chácara Port Said, dentro dos seguintes limites e confrontações: O PP. iniciou-se na estação em que no mapa esta denominado de marco nº 04, deste com ângulo interno de 212º42' direita, medindo 171,00 metros, por cerca confrontando com Agrícola Trombini, chegando ao marco nº 05, fazendo deste ângulo interno de 79º40' direita, medindo 284,00 metros confrontando com Mohamad Fathallah Hajar, chegando assim ao marco nº 06, deste com ângulo interno de 183º26' direita, seguindo então em uma extensão de 131,70 metros ainda com mesma confrontação, chegando assim ao marco 7 do qual segue com ângulo interno de 271º40' direita, medindo 6,70 metros pelo alinhamento de uma rua sem denominação, chegando assim ao marco 8, do qual segue com ângulo interno de 90º00' direita, medindo 121,00 metros, confrontando com o Loteamento Jardim Sta. Rosa, chegando assim ao marco nº 09, seguindo com ângulo interno de 270º00' direita, medindo 12,00 metros, chegando ao marco 9-A. Deste com ângulo interno de 90º00' direita, medindo 81,00 metros, confrontando com a área 03, da divisão da família Bacila, chegando assim ao marco 9-B, deste com ângulo interno de 95º direita, medindo 178,34 metros, ainda com mesma confrontação, chegando ao marco nº 9B2, deste com deflexão para a direita de 90º00' para esquerda medindo 433,30 metros, confrontando com área 01, deste com deflexão de 54º30' para direita medindo 50,00 metros, chegando assim ao marco 40, deste com deflexão de 90º00' para esquerda, medindo 189,66 metros, confrontando ainda com a área nº 01 chega-se ao ponto de partida. Cadastrado no INCRA sob. nº 704.040.037.150-1 com área total de 141,00 ha. FNP.3,01ha. = PROPRIETÁRIA: BACILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba-Pr., à Rua Professor Brandão 140, inscrita no CGC.MF.sob. nº 00.695.581/0001-23. Títº Anterior: 7/6.077 Fch.6.077 Lº2. Oficial.

REG.1/7.948. PROT.nº31.898. DATA:27.12.95. DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL: Bacila Empreendimentos Imobiliários Ltda. (já qualificada), neste ato representada por seus sócios gerentes João Pedro Elias Bacila e Alvaro Platão Elias Bacila, transmite o imóvel desta matrícula, ao outorgado, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, inscrito no CGC.MF.sob. nº 76.179.829/0001-65, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Altamir Sanson conforme Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada em 20 de dezembro de 1.995 às fls. 103/4 do Lº 140 nas Notas do Tabelião desta cidade, Antonio Carlos Carneiro. VALOR: R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), atribuído ao imóvel desta matrícula juntamente com o imóvel matriculado sob. nº 7.947, sendo que o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) será pago pelo expropriante em cinco parcelas mensais e iguais de R\$ 35.000,00 - / (trinta e cinco mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira no dia 30 de novembro de 1.995 e as demais nos dias e meses subsequentes, e o restante, ou seja R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) será

Loteamento
municipal

MATRÍCULA Nº
7.948

transformado em serviços a ser colocado pelo Município expropriante em favor dos expropriados, em área contínua a área desapropriada, que será objeto de loteamento, e constante de infra-estrutura, quais sejam, abertura de ruas, instalações de água, esgoto e energia elétrica com os trabalhos a serem executados imediatamente. C. R. 245,98. Data 09.01.96. Dou Fé. Oficial.

Quilômetros

REG. 2/7.948. PROT. nº 32.291. DATA: 30.05.1996. LOTEAMENTO: De acordo com requerimento datado de 21 de maio de 1996, Projeto de Loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade; e demais documentos apresentados, o imóvel desta matrícula registrado sob nº 1/7.948, de propriedade do Município de Palmeira (já qualificado), foi loteado com a denominação de "LOTEAMENTO MUNICIPAL", com a área total de 103.056,00m² (cento e três mil e cinquenta e seis metros quadrados), decomposto em, digo, sendo referida área localizada atualmente no perímetro urbano desta cidade, decomposto em 13 (treze) quadras indicadas pelos números 01 a 13 com 156 (cento e cinquenta e seis) lotes; 10 (dez) Ruas denominadas nºs 01 a 10; Prolongamento da Rua Fritz Kliever, distribuídos da seguinte forma: Quadra nº 01 compor-se-á de 09 lotes; Quadra nº 02 compor-se-á de 18 lotes, sendo que o lote de nº 19 fica destinado à área verde; Quadra nº 03 compor-se-á de 14 lotes, sendo que o lote de nº 28 fica destinado à área verde; Quadra nº 04 compor-se-á de 18 lotes, sendo que o lote de nº 50 é destinado à área verde; Quadra nº 05 compor-se-á de 11 lotes; Quadra nº 06 compor-se-á de 20 lotes; Quadra nº 07 compor-se-á de 10 lotes; Quadra nº 08 compor-se-á de 20 lotes; Quadra nº 09 compor-se-á de 10 lotes; Quadra nº 10 compor-se-á de 16 lotes; Quadra nº 11 compor-se-á de 08 lotes; Quadra nº 12 compor-se-á pelo lote de nº 139, destinado a edificações públicas, ou seja equipamentos urbanos; e Quadra nº 13 compor-se-á do lote nº 156, destinado à área verde. Sendo a área dos lotes correspondente a 31.180,00m². Área de Ruas nºs 01 a 10 e Prolongamento da Rua Fritz Kliever correspondente a 19.061,45m². Áreas Verdes - correspondente a 45.317,55m² e Áreas de Edificações Públicas correspondentes a 7.497,00m². Tudo com demais características constantes de documentos arquivados em Cartório; e ainda distribuídos no quadro que abaixo segue:

NÚMEROS DIMENSÕES E ÁREAS

Nº	FRENTE	LADO ESQUERDO	LADO DIREITO	FUNDOS	ÁREA TOTAL	MATRÍCULA
QUADRA 01						
01	16,00	20,00	20,00	16,00	320,00	
02	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	Matr. 9.289.
03	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
04	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	Matr. 8.678 Lº 2
05	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	Matr. 8.675 Lº 2.
06	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
07	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	Matr. 9.477 Lº 2.
08	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
09	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
QUADRA 02						
10	16,00	20,00	20,00	16,00	320,00	Matr. 8.686 Lº 2.
11	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
12	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	8.314.

CONTINUAÇÃO

13	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
14	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 p/p Mat.8230
15	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr. 9352.
16	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 p/p.Matr8981
17	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
18	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
19	5,00	22,00	20,00	16,00	210,00 A. Verde
20	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.8.232
21	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.8.724.
22	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
23	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
24	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
25	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
26	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
27	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00

QUADRA 03

28	9,00	20,00	22,00	-	90,00 A. Verde
29	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
30	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.8.532.
31	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.8.877.
32	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.9.070.
33	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
34	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
35	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
36	9,00	22,00	20,00	20,00	290,00 Matr.8.239.
37	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
38	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
39	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
40	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
41	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.8.151.

QUADRA 04

42	11,00	20,00	22,00	21,00	320,00
43	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
44	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
45	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.9.474.
46	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
47	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.8.167.
48	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
49	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
50	11,00	20,00	22,00	1,00	110,00 A. Verde
51	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.9363.
52	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
53	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
54	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
55	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
56	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
57	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
58	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
59	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00

QUADRA 05

60,	8,00	20,00	22,00	17,00	250,00 Matr.10.156
61	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
62	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.10.010

SEQUE

CONTINUAÇÃO					
63	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.8.257 Lº2
64	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
65	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
66	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.9.209Lº2.
67	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
68	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
69	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
70	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.8.272.
QUADRA 06					
71	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.9.260.
72	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.9.020 Lº2.
73	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.8.751.
74	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
75	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00-Matr.9.436 Lº2.
76	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00-Matr.8.168.
77	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
78	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 - Matr.8.182.
79	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
80	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.8.843.
81	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.8.316
82	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.8.331.
83	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
84	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.9.280.
85	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
86	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
87	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
88	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
89	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
90	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
QUADRA 07					
91	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 p/p matr.8.166.
92	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
93	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
94	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
95	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
96	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.10.546.
97	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
98	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
99	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
100	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
QUADRA 08					
101	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
102	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
103	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 p/p Matr.8.194.
104	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
105	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
106	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
107	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
108	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr.9.413.
109	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00 Matr. 8.770.
110	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
111	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
112	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00
113	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00

CONTINUAÇÃO

114	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
115	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	8.220.
116	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	8.592.
117	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	9.679.
118	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
119	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
120	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	

QUADRA 09

121	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	8.624.
122	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
123	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	Matr.8.514.
124	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
125	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
126	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
127	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
128	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
129	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	Matr.8.273.
130	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	

QUADRA 11

131	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
132	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	Matr.8.602.
133	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
134	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
135	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
136	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
137	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
138	18,00	20,00	20,00	18,00	360,00	

QUADRA 12

139	65,66	108,00	72,00	116,00	7.497,00	Ed. Pub. Matr. 8.629
-----	-------	--------	-------	--------	----------	----------------------

QUADRA 10

140	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	Matr.8.630.
141	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
142	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
143	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
144	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	Matr.9.330.
145	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	Matr.8.668.
146	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
147	18,00	20,00	20,00	18,00	360,00	Matr.9.913.
148	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
149	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
150	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
151	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	Matr.9.113.
152	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	Matr.10.382
153	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	
154	10,00	20,00	20,00	10,00	200,00	Matr. 8.524
155	18,00	20,00	20,00	18,00	360,00	

QUADRA 13

156

44.907,55-A. Verde.

RUAS

Matr.9.230.

Nº	FRENTE	LADO ESQUERDO	LADO DIREITO	FUNDOS	IA. TOTAL	
01	12,00	96,00	96,00	12,00	1.152,00	
02	12,00	79,00	85,00	12,50	1.004,50	

SEQUE

CONTINUAÇÃO					
03	7,00	9,00	9,00		17,50
04	12,00	139,00	139,00		1.674,00
05	12,00	405,00	399,00	12,00	4.824,00
06	12,00	432,00	425,00	12,50	5.261,37
07	12,00	60,00	60,00	12,00	720,00
08	12,00	60,00	60,00	12,00	720,00
09	12,00	60,00	60,00	12,00	720,00
10	12,00	166,34	178,34	17,00	2.068,08

PROL.FRITZ

KLIEWER 12,00 81,00 69,00 17,00 900,00

Palmeira, 25 de setembro de 1996. C. R\$ 89,12. Dou fé. Oficial..

AV.3/7.948.PROT.nº32.291.DATA:30.05.1996. De acordo com o contido no Alvara de Aprovação de Loteamento e Licença nº 034/96 da Prefeitura Municipal desta cidade, constante do Projeto de Loteamento registrado sob nº 2/7.948, os Lotes nºs 42, 43, 51 e 52 da Quadra nº 04, e mais os lotes nºs 61 e 62 da Quadra nº 05, em razão de sobre os mesmos passar a linha de alta tensão da Copel, ficaram proibidos de serem alienados(vendidos) a terceiros, até que permaneça a existência da referida linha de alta tensão. C. R\$ 3,62. DATA: 25.09.1996. Dou fé. Oficial.

AV.4/7.948. PROT.nº33.271. DATA:11.10.96. De acordo com requerimento datado de 11 de outubro de 1.996, do Município de Palmeira (já qualificado), representado neste ato por seu atual Prefeito, Altamir Sanson, e demais documentos apresentados (arq.p.51), fica averbado a quitação das cinco (5) parcelas de R\$ 35.000,00 em que o referido Município ficou obrigado a efetuar, conforme consta no registro, de nº 1/7.948. C. R\$ 3,62. Data: 18.10.96. Dou fé. Oficial.

AV.5/7.948. PROT.nº 41.144. DATA:18.04.2.002. Nos termos do contido no Ofício nº 201/2002 datado de 16 de abril de 2.002, enviado pela Prefeitura Municipal desta cidade, subscrito pelo Prefeito Municipal Mussoline Mansani e documento em anexo expedido pela Companhia Paranaense de Energia- Copel, ficam os lotes de nºs. 42, 43, 51 e 52 da quadra nº4 e lotes nºs. 61 e 62 da quadra nº 05 do Loteamento Municipal, constantes desta matrícula, liberados da condição imposta sobre os mesmos através da Averbação acima (3/7.948), tendo em vista já haver ocorrido o deslocamento da linha de alta tensão da Copel / que existia sobre os mesmos. C. 630 VRC= R\$ 47,25. Data: 18.04.2.002 Dou fé. Oficial.

Cartório de Registro de Imóveis
Palmeira - Paraná
CERTIDÃO
Certifico que esta fotocópia é
reprodução fiel da matrícula nº
— 7.948 — Ficha nº
— 7.948/3 — Livro nº 2 e suas
lançamentos.
Dou fé.
Palmeira, 19/03/07

Neori José Breda
Escrivente Juramentado

